

Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Lei Nº 4001	2
Lei Nº 4002	3
Lei Complementar Nº 103	4
Extrato de Contrato	6

12 DE NOVEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 175

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP

Telefone: (17) 3511-8800

Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA: 46599270000161

Digitally signed by
MUNICÍPIO DE
SANTA
ADÉLIA:4659927000
0161
Date: 2025.11.12
14:59:34 -03:00
Reason: Assinado
pela plataforma eCrie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 4001 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 070/2025, de autoria da mesa da Câmara)

Fixa a referência-base do cargo de "Auxiliar Contábil" do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

CIRO CÉSAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica fixado na referência "5", da Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, a que se refere a Lei nº 3803, de 18 de abril de 2023, o vencimento-base do cargo de "Auxiliar Contábil", de provimento efetivo, sob o regime estatutário, criado pela Resolução nº 005 de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 04 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 4002 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 0071/2025 de autoria da vereadora Roberta Regina Rodrigues)

**DENOMINA “MIGUEL PELAIS
RODRIGUES” A PONTE QUE ESPECIFICA.**

CIRO CÉSAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica denominada “Miguel Pelais Rodrigues” a ponte situada sobre o Córrego Feijão, localizada na via rural que liga o Distrito de Santa Rosa, neste município, ao município vizinho, de Itajobi.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 04 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 72, de 07 de dezembro de 2010, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santa Adélia/SP, e dá outras providências.”

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 68, da Lei Complementar nº 72, de 07 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 -

I – TEMPO DE SERVIÇO:

1. No Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Adélia e/ou no Magistério Público Oficial da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no campo de atuação: **0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício, até o máximo de 20,00 (vinte) pontos.**
2. Na Unidade Escolar (no cargo ou função municipal ou estadual, caso a U.E. tenha sido estadual): **0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício, até o máximo de 10,00 (dez) pontos.**

Parágrafo Único: Para contagem de tempo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o tempo de U.E. será excluído.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art. 2º. - O item 3.1, do , inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 72, de 07 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68

I -

II .TITULOS:

3) -

3.1) Cursos de formação igual ou superior a 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos: **0,25 (vinte e cinco centésimos) por curso, até o máximo de 3,0 (três) pontos.**

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 04 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando o Pregão Presencial Nº 053/2025, Processo 140/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 03/11/2030
CONTRATO Nº 206/2025
VALOR A SER PAGO A CONTRATANTE R\$412.208,00 (quatrocentos e doze mil duzentos e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, Pregão Presencial nº 003/2025, Processo 005/2025, o qual tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR" resolve acrescentar sobre o item 13 - chocolate em pó com 37% de cacau em mais 200 kl acrescentando o valor de R\$7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) e item 67 - pão macio sem lactose congelado, em mais 2.750 kl, acrescentando o valor de R\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) mantendo, porém as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 024/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
CONTRATADO: FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Pregão Presencial nº 003/2025, Processo 005/2025, o qual tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR" resolve acrescentar sobre o item 18 - farinha de mandioca temperada, em mais 150 kl, acrescentando o valor de R\$1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) e item 45 - feijão, tipo 1 carioquinha, em mais 1.125 kl, acrescentando o valor de R\$5.456,25 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mantendo, porém as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 022/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
CONTRATADO: NORI DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME